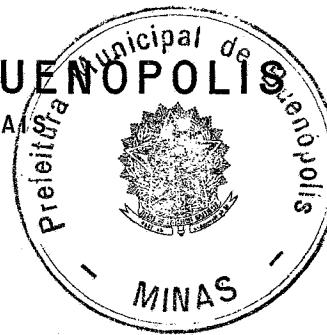




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 - ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 833/89

Autoriza Doação de Terrenos à Empresas interessadas em Instalar-se no Município.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de terrenos à Empresas interessadas em Instalar-se no Município.

§ ÚNICO:- O Poder Executivo mandará Projeto de Lei determinando a Área a ser doada.

ART. 2º - A Empresa que oferecer melhores condições para o Município receberá a doação do terreno.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Isentar de impostos Municipais, por um período de 03 anos, a Empresa que receber o terreno.

ART. 4º - O terreno será revertido ao Município, se dentro de 02 anos, a Empresa não se instalar no Município.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 06 de julho de 1989.

Engº Edivaldo Nascimento dos Anjos  
Prefeito Municipal

Tânia Monteiro

Ch. Serv. de Fazenda.

Registrado à Fls.  
128 V. e 129, do  
livro Próprio